



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L nº 097/2021, Pregão Eletrônico nº 039/2021. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no

Termo de Referência”.

Valor de referência: R\$ 201.837,00 (Duzentos e um mil e oitocentos e trinta e sete reais).

Data de abertura: 05/01/2022, as 09:00 hs, plataforma de licitações Licitar Digital –

www.licitardigital.com.br.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021 – 2024

DECRETO Nº 2.287 de 23 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Capim Branco/MG, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **ponto facultativo** nos órgãos e repartições públicas que integram a estrutura do Poder Executivo Municipal, **nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira)**, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais à coletividade.

§ 1º - Nas datas referidas no caput deste artigo, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta Municipal, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.

Art. 2º - Os serviços essenciais à coletividade, como atendimento à saúde, Conselho Tutelar, limpeza pública, coleta de lixo e outros serviços cuja prestação é indispensável e não podem ser interrompidos, para suprir as necessidades de excepcional interesse público, serão prestados normalmente.

Parágrafo único - O atendimento de assistência à saúde de que trata este Decreto será prestado através da Secretaria Municipal de Saúde e também os serviços de limpeza pública e coleta de lixo serão prestados normalmente através da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras, sem haver nenhuma interrupção na prestação destes serviços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 23 de dezembro de 2021.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br